



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DM. 2021/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 018/2021

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A
EMPRESA SARAH NUNES DA CRUZ MAURICIO
ALVES.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosangela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: A empresa Sarah Nunes da Cruz Mauricio Alves, inscrita no CNPJ nº. 42.571.449/0001-50, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 423, Centro, CEP 77455-000, Aliança do Tocantins- TO, neste ato representada pelo representante, Sarah Nunes da Cruz Mauricio Alves, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). Sarah Nunes da Cruz Mauricio Alves, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº.1.490.267, CPF (MF) nº 064.875.141-44, residente na Avenida Marechal Rondon, nº 423, Centro, CEP 77455-000, Aliança do Tocantins- TO. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 "caput" da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

F.M.A.S. Aliança-TO
Fls. nº 133

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é:

LANCHONETES/PANIFICADORA

Item	Quant /Kg	Unid	Especificações	Valor Kilo
01	100	kg	PASTEL DE CARNE FRITA: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite fermento e sal. Com recheio de carne moída e tomate picado Peso 0g	32,57
02	100	kg	PASTEL DE FRANGO FRITA: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite fermento e sal. Com recheio de frango Peso 50g	32,20
03	100	Kg	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos leite, fermento e sal. Com recheio de frango Peso 50g	32,58
04	100	Kg	COXINHA DE FRANGO GRITA: a coxinha deve ter massa de trigo especial, ovos leite, fermento e sal. Com recheio de frango desfiado Peso 50g.	32,58

Sarah Nunes da Cruz Mauricio Alves



F.M.A.S. Aliança-TO
Fls. nº 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024

05	100	Kg	COXINHA DE PRESUNTO DE QUEIJO FRITA: a coxinha deve ter farinha de trigo, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de presunto e queijo. Peso 50g.	32,20
06	100	Kg	ENROLADINHO DE QUEIJO ASSADO: deve ter farinha de trigo, fermento biológico, ovos, óleo, leite, açúcar, recheado com queijo, leite condensado e coco ralado para cobertura. Peso 50g.	24,79
07	100	Kg	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO: o enroladinho deve ter farinha de trigo, fermento biológico, ovos, óleo, leite, sal, recheado com salsicha. Peso 50g.	27,63
08	100	Kg	TORTA DE FRANGO: A torta deve ter farinha de trigo, ovos, óleo, margarina, recheada com peito de frango desfiado, tomate, requeijão. Com média de 25 a 30 pedaços de 120g	32,47
09	100	kg	TORTA DE CARNE: A torta deve ter farinha de trigo, ovos, óleo, margarina, recheada com peito carne moída, tomate. Com média de 25 a 30 pedaços de 120g	32,47
10	100	kg	QUIBE: O quibe deve ter farinha de trigo para quibe, carne moída, manteiga. 50g	32,20
11	100	kg	PÃO DE QUEIJO: O Pão deve ter polvilho doce, ovos, queijo, óleo, leite, água e sal. 50g	27,25
12	100	kg	BOLO DE MANGULÃO: O bolo deve ter polvilho doce, ovos, Sal a gosto, queijo com média de 08 a 10 pedaços de 120g	22,87
13	50	kg	PÉ RACHADO: Deverá ser feito com polvilho doce, óleo, ovos, sal 50g	22,79
14	100	kg	BROA: Deve ser feita com polvilho doce, óleo, açúcar margarina, ovos. 50g	22,79
15	100	kg	BISCOITO MINEIRO DE QUEIJO: Deve ser feita com polvilho Azedo queijo, leite, óleo, sal, ovos peso 100g	22,79
16	100	kg	EMPADINHA DE CARNE: A empada deve ser feita com farinha de trigo, ovos, fermento, Sal, margarina recheada com Carne bovina moída e tomate picado; 100g	31,75
17	100	kg	EMPADINHA DE FRANGO: A empada deve ser feita farinha de trigo, fermento, Sal, margarina recheada com Frango desfiado e requeijão. 100g	31,75
18	100	kg	MINI PIZZA (brotinho): A pizza deve ser farinha de trigo, ovos, óleo, fermento, Sal, queijo, molho de tomate, orégano e Linguíça calabresa picada e cebola picada. 100g	40,16
19	100	Kg	MINI SANDUICHE NATURAL: Deve ser feito com pão caseiro de leite redondo 50g, cenoura, creme de leite, maionese, alface, salsinha, tomate, milho verde. Peso 120g	31,25
20	100	Kg	MINI ESFIHA: Deve ser feito com farinha de trigo, açúcar, fermento, óleo, margarina, leite, Sal, ovos, recheada com carne moída, tomate. 50g	31,75
21	100	Kg	HOT DOG: Deve ser feito com Pão para hot dog 12cm, molho de tomate, salsicha, milho, batata palha. 200g	35,25
22	100	Kg	PÃO FRANCÊS: Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal e água. 100g	11,67
23	100	Kg	PÃO CASEIRO: Deve ser feito com Farinha de trigo, fermento, açúcar, óleo, leite, sal, Peso 150g	18,45

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024

24	50	Kg	PETA DE POLVILHO ASSADA: Deve ser feito com Polvilho Azedo, Leite Integral, Margarina Vegetal, Ovos e Sal 80g	22,79
			DOCES	
25	100	Kg	BOLO DE MILHO VERDE: Bolo simples kg: deverá ser feito de farinha de milho especial, leite, ovos, óleo, milho verde, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	22,68
26	100	kg	BOLO FORMIGUEIRO: Bolo simples kg: deverá ser feito de Farinha de trigo, fermento, açúcar, ovo, óleo, granulado sabor chocolate, redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços.	21,38
27	100	Kg	BOLO DE COCO: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, leite de coco, coco ralado, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	21,38
28	100	Kg	BOLO DE FUBÁ: Bolo simples kg: deverá ser feito com fubá, fermento, leite, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	22,34
29	100	Kg	BOLO DE TRIGO: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, margarina, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	19,07
30	100	Kg	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE: Bolo com cobertura kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, cenoura, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	23,68
31	100	Kg	BOLO DE CHOCOLATE: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, chocolate em pó, leite, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	23,34
32	100	Kg	BOLO DE LIMÃO: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, suco de limão, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços.	22,52
33	100	Kg	BOLO DE BAUNILHA: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, essência de baunilha, leite, ovos, margarina, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	23,34
34	100	Kg	BOLO DE LARANJA: Bolo simples kg: deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, suco de laranja, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços.	23,34
35	100	Kg	BOLO MANÉ PELADO: Bolo simples kg: deverá ser feito de farinha de mandioca, Queijo, margarina, açúcar, coco ralado, leite, ovos, sendo redondo, assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços.	16,87
36	50	Kg	BISCOITO DOCE (QUEBRADOR): Deverá ser feito com Polvilho azedo, óleo açúcar, sal refinado, ovos. 50g	25,84

José Alves



FMAS Aliança-TO
Fls. nº 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024

37	100	Kg	ROSCA HÚNGARA: Deverá ser feito com Farinha de trigo, fermento, açúcar, óleo, leite, deverão ter cobertura suave de calda de leite condensado e coco ralado. 100g	20,82
38	100	Kg	ROSCA DOCE SIMPLES COM COBERTURA 50G: Deverá ser feito com Farinha de trigo ovos, leite, fermento, margarina, óleo açúcar	20,57
39	60	Kg	CURAU DE MILHO VERDE: Deverá ser feito com milho verde, açúcar, leite, embalado no pote descartável 250g	16,00
40	60	Kg	CANJICA: Deverá ser feita com milho para canjica, leite, coco, açúcar e leite condensado, doce tradicional no pote descartável de 250g	16,00
41	100	Kg	PAMONHA DOCE: Deverá ser feita com Milho verde, açúcar, sal, Queijo embalada na palha do milho. 150g	33,00
42	100	Kg	PAMONHA SAL: Deverá ser feita com Milho verde, sem adição de açúcar, sal e Queijo, embalada na palha do milho. 150g	33,00
			TORTAS DOCES (BOLO DE ANIVERSARIO)	
43	100	Kg	Chocolate: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio sabor chocolate com maracujá. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	40,17
44	100	Kg	Leite ninho: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio sabor leite ninho trufado. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	38,50
45	100	Kg	Prestigio: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio chocolate com coco. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	40,83
46	100	Kg	Abacaxi: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de abacaxi. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	36,25
47	100	Kg	Coco: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de coco com abacaxi. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	40,83
48	100	Kg	Sonho de valsa: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de sonho de valsa. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	40,83
49	100	Kg	Morango: Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de morango com leite ninho. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	37,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O local dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, onde o mesmo se responsabiliza pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências.

2.2 Os credenciados deverão manter excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, mobílias, utensílios e espaço, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária.

2.3 Os produtos devem ser entregues no local e horário determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social em embalagens apropriadas à especificidade de cada item afim de que não se danifiquem durante o transporte.

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de alimentação autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor unitário, **OBJETO- LANCHONETE/PANIFICADORA**, conforme proposta.

Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por quilo, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

- I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, de seguro, acidentes de trabalho e outras impostas para legislação trabalhista, fiscal e comercial, decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital ora citado;
- IV – cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- VII – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Handwritten signature: Jorck Aires



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Aliança do Tocantins/ Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização o interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

X - Prestar os serviços contratados com as características exigidas no presente termo e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado mensal, dentro de 10 (dez) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a qual costa as solicitações.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidões Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias e decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descritas a seguir:

Joseph Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024

DOTAÇÃO: 0005.0307.08.244.0011.2037 Assistência social (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social -FMAS)Elemento de Despesa- 339030000 ficha orçamentária 328; 0005.0307.08.244.0011.2032 Assistência Social (Promoção ap. da Gestão do Prog. Bolsa Família- IGD-M/PBF) Elemento de Despesa- 339030000 ficha orçamentária 318; 0005.0307.08.244.0011.2039 Assistência Social (Manutenção do conselho e Colaborador Eventual) Elemento de Despesa- 339030000 ficha orçamentária 333; 0005.0307.08.244.0011.2040 Assistência Social (Manutenção do centro de ref. De Assistência Social- CRAS) Elemento de Despesa -339030000 ficha orçamentária 342; 0005.0307.08.244.0011.2060 Assistência Social (Manutenção Centro de ref. Especializado de Assistência Social- CREAS) Elemento de Despesas- 339030000 ficha orçamentária 353; 0005.0307.08.244.0011.2061 Assistência Social (Realização da ação de vigilância sócio assistencial) Elemento de Despesas- 339030000 ficha orçamentária 357; 0005.0307.08.244.0011.2062 Assistência Social (Manutenção das ações de educação permanente do SUAS) Elemento de Despesas- 339030000 ficha orçamentária 360; 0005.0307.08.244.0011.2064 Assistência Social (Manutenção das ações de fortalecimento / SCFV) Elemento de Despesas- 339030000 ficha orçamentária 364; 0005.0307.08.244.0011.2065 Assistência Social (Promoção dos serviços de proteção social básica) Elemento de Despesas- 339030000 ficha orçamentária 369.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da qualidade dos ambientes será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.2 A Coordenação da Vigilância Sanitária notificará as contratadas de quaisquer irregularidades, solicitando regularização das eventuais irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pelo Fundo Municipal de Assistência Social, serão notificadas e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 No caso da Contratada, sem justo motivo, deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da rescisão contratual.

§1º - A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

§ 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 80 e 86 a 88, da lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]



Aliança - TO
140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2021/2024**

Parágrafo único – A Contratada, reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lide e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2021.

Rosângela R. Guimarães
Secretaria Mun. de Assist. Social
Aliança do Tocantins-TO
Decreto nº 040/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

SARAH NUNES DA CRUZ MAURÍCIO ALVES
CNPJ: 42.571.449/0001-50
Sarah Nunes da Cruz Mauricio Alves
CPF: 064.875.141-44

Testemunhas:

1- Wagner Maciel Cardoso
CPF: 534.667.435-53

2- Kassia Silva Oliveira
CPF: 045.949.881-81